

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – PROGRAMA EVOLUÇÃO JOVEM

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, em parceria com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à pré-seleção de jovens para preenchimento de vagas no Programa Evolução Jovem, observadas as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de reserva e a pré-seleção de candidatos para provimento de vagas no Programa Evolução Jovem, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.

1.2. Poderão se inscrever jovens de 16 a 24 anos, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ampla Concorrência

a) Faixa Etária

2.1.1.1. Ter, na data de publicação do Resultado Final da respectiva etapa, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos incompletos, ou seja, 23 anos, 11 meses e 29 dias.

2.1.1.2. Para candidatos com deficiência (PcD), não se aplica o limite máximo de idade previsto no item.

b) Escolaridade

2.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) na rede pública estadual de ensino, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou

2.1.1.4. Estar regularmente matriculado(a) no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino.

c) Inscrição no Programa

2.1.1.5. Ter realizado a inscrição no Programa Evolução Jovem, por meio do site oficial:

www.evolucaojovem.org.br.

3. DAS COTAS

3.1. Será assegurada reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), em percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, desde que haja candidatos em número suficiente.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E PRIORIDADE

4.1. A classificação dos candidatos observará a seguinte ordem de prioridade:

I – PRIORIDADE MÁXIMA

4.2. Serão classificados prioritariamente:

- a) os candidatos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública estadual de ensino, nos termos do item 2.1.1.3;
- b) os candidatos matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, nos termos do item 2.1.1.4;
- c) os candidatos com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3. Após a classificação dos candidatos enquadrados no item 4.2, serão classificados os demais candidatos que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.4. Os candidatos com deficiência (PcD) não se submetem à hierarquia prevista nos itens anteriores, em razão de se tratar de seleção específica, desde que o número de candidatos não ultrapasse o percentual definido na cota.

4.5. Os candidatos com deficiência (PcD) que ultrapassarem o total de vagas reservado pela cota PcD concorrerão à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

IV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6. Em caso de empate entre candidatos pertencentes à mesma categoria de classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – ser candidatos com deficiência (PcD);

II – maior idade, considerada a data de nascimento (ano, mês e dia);

III – menor renda familiar per capita;

IV – data e horário de inscrição;

V – sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial do Programa Evolução Jovem.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

5.3. A inscrição somente será considerada válida após a finalização de todas as etapas do cadastro e o recebimento da confirmação por e-mail.

5.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.5. O fornecimento de informações incorretas ou desatualizadas poderá implicar a desclassificação do candidato.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Prevista
Inscrições	10 a 21/04/2026
Análise de Requisitos e Classificação	22 a 23/04/2026
Divulgação da Classificação Preliminar	23/04/2026
Prazo para Recurso contra a Classificação Preliminar	23 a 24/04/2026
Divulgação da Classificação Final	26/04/2026
Início da Convocação dos Selecionados	27/04/2026

6.1. O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações nos canais oficiais do Programa.

6.2. Eventuais alterações serão divulgadas por meio de retificação do presente Edital.

7. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO E REMANEJAMENTO

7.1. Eliminação

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I – não concluir a inscrição no prazo estabelecido;
- II – deixar de apresentar as informações obrigatórias;
- III – prestar informações falsas ou não comprovar as informações declaradas, quando solicitado;
- IV – descumprir quaisquer das disposições deste Edital.

7.2. Do Remanejamento para o Final da Lista.

7.2.1. O candidato será remanejado para o final da lista de classificação do município almejado caso:

- I – não seja localizado após 3 (três) tentativas de contato pelos meios de comunicação informados na inscrição, no prazo de até 3 (três) dias úteis após as tentativas;
- II – não apresente a documentação exigida dentro do prazo informado, sem justificativa formal aceita pela organização.

7.2.2. O remanejamento ocorrerá mediante registro formal do motivo e da data correspondente.

8. DO RESULTADO

8.1. A lista final dos candidatos classificados observará todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. A divulgação dos resultados será realizada pela RENAPSI, por meio dos canais oficiais de comunicação interna e externa.

8.3. Será assegurado prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar, conforme cronograma.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

9.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – captura de tela da Carteira de Trabalho Digital, contendo as telas “Início” e “Contratos”;
- II – cópia do documento de identidade e do CPF do candidato;
- III – comprovante de consulta da situação cadastral do CPF do candidato;
- IV – comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 3 (três) meses;
- V – declaração escolar ou comprovante de frequência escolar, contendo o turno de estudo, emitido há no máximo 3 (três) meses;
- VI – cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal, quando necessário;
- VII – comprovante de renda atualizado, referente aos últimos 3 (três) meses, de todos os membros da família que residam no mesmo domicílio, ou declaração de renda familiar assinada pelo representante legal;
- VIII – 1 (uma) foto 3x4 recente;
- IX – laudo médico comprobatório da deficiência, para candidatos PcD;
- X – comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver;
- XI – demais documentos solicitados no ato da admissão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas e observada a ordem de classificação.

10.2. A lotação para a atividade prática será definida conforme a localidade de residência ou escola do candidato e a necessidade da Administração Pública.

10.3. O contato com os candidatos aprovados será realizado pelos meios de comunicação informados na inscrição, especialmente WhatsApp, telefone e e-mail.

10.4. Após a convocação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no prazo informado.

10.5. Após a conferência da documentação, será agendada a assinatura do contrato, ocasião em que o responsável legal também deverá comparecer, quando necessário.

11. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

11.1. O candidato contratado fará jus aos seguintes benefícios conforme legislação aplicável à aprendizagem profissional:

I – remuneração mensal de R\$761,55 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente/correspondente a 20 horas semanais;

II – férias, correspondentes;

III – 13º salário, correspondentes;

IV – seguro de vida;

V – uniforme e crachá;

VI – vale-transporte, quando houver transporte público disponível e necessidade comprovada de utilização.

12. DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

12.1. Os candidatos não classificados poderão participar de novos processos seletivos do Programa Evolução Jovem, desde que permaneçam atendendo aos requisitos estabelecidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tentativa de fraude, falsificação de documentos ou prestação de informações inverídicas implicará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

13.2. Verificada irregularidade após a contratação, a organização poderá promover o desligamento do candidato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, em conjunto com a RENAPSI, no âmbito de suas competências.

13.4. Este Edital observa a Lei nº 10.097/2000, o Decreto nº 9.579/2018, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e demais normas aplicáveis à aprendizagem profissional.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 01 de abril de 2026.